



Assembleia Geral

Distribuição: geral

17 de janeiro de 2014

68ª sessão

Item 27 (b) da pauta

Resolução adotada pela Assembleia Geral em 18 de dezembro de 2013*[sobre o relatório da 3ª Comitê (A/68/448)]***68/130. Políticas e programas envolvendo a juventude***A Assembleia Geral,*

Evocando o Programa de Ação Mundial para a Juventude, adotado pela Assembleia Geral em suas resoluções 50/81 de 14 de dezembro de 1995 e 62/126 de 18 de dezembro de 2007,

Evocando também o documento final da reunião de alto nível da Assembleia Geral sobre a Juventude: Diálogo e Entendimento Mútuo, adotado pela Assembleia Geral em 26 de julho de 2011,¹

Vendo com satisfação a participação de representantes da juventude nas delegações nacionais da Assembleia Geral,

Afirmando que gerar trabalho digno para a população jovem é um dos maiores desafios que precisam ser enfrentados, enfatizando as áreas prioritárias do Programa de Ação Mundial para a Juventude ligadas à empregabilidade dos jovens, incluindo educação, saúde e acesso à informação e tecnologia, e tendo em mente que mais de 73 milhões de jovens estão desempregados,

Destacando a resolução e as conclusões da Conferência Internacional do Trabalho, em sua 101ª sessão, realizada em Genebra em 2012, sobre o tema "A crise do emprego juvenil: tempo de agir", que se concentrou nas políticas econômicas e de emprego para a juventude; empregabilidade, educação, capacitação, conhecimentos especializados e transição da escola para o trabalho; políticas sobre mercado de trabalho; empreendedorismo e trabalho autônomo para jovens; direitos dos jovens; e a importância de mobilizar recursos para enfrentar a crise do emprego juvenil,

¹ Resolução 65/312.

Lembrando que os Estados-membros desempenham importante papel no atendimento às necessidades e aspirações dos jovens, e reconhecendo que as maneiras pelas quais os jovens conseguem realizar seu potencial influenciarão as condições sociais e econômicas, assim como o bem-estar e a subsistência das futuras gerações, e que os Estados têm importante papel no atendimento às necessidades dos jovens, inclusive dos jovens com deficiência,

Reconhecendo que a atual geração de jovens é a maior de todos os tempos e, nesse contexto, reafirmando a importância do envolvimento da juventude e das organizações de jovens no trabalho das Nações Unidas em âmbito nacional, regional e internacional, em todas as matérias de interesse dos jovens, incluindo a implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude e o alcance dos objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente,

Vendo com satisfação a agenda de cinco anos de ação do secretário-geral, que identifica o trabalho com as mulheres e os jovens e para eles como um dos cinco imperativos e oportunidades dessa geração e inclui a nomeação de um enviado do secretário-geral sobre a Juventude; o desenvolvimento do Plano de Ação sobre a Juventude de todo o sistema das Nações Unidas, e a criação da modalidade de voluntariado juvenil das Nações Unidas,

Vendo também com satisfação a iniciativa do governo do Sri Lanka de sediar em Colombo, em 2014 uma conferência mundial sobre a juventude, destacando a Cúpula Mundial da Juventude “2015 e Além” realizada na Costa Rica em setembro de 2013, com foco na participação e no envolvimento da juventude nos esforços para alcançar os objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, e reconhecendo a contribuição positiva dos jovens, como agentes e beneficiários do desenvolvimento, nas iniciativas e discussões sobre desenvolvimento sustentável na agenda de desenvolvimento pós-2015, bem como para o bem-estar geral, progresso e diversidade da sociedade,

1. *Reafirma* o Programa de Ação Mundial para a Juventude, e enfatiza que todas as 15 áreas prioritárias do Programa de Ação Mundial para a Juventude estão inter-relacionadas e se reforçam mutuamente;

2. *Reitera* que a principal responsabilidade pela implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude cabe aos Estados-membros e exorta os governos, em consulta com a juventude e organizações lideradas por jovens, assim como com outros interessados pertinentes, a desenvolver políticas holísticas e integradas para a juventude com base no Programa de Ação e a avaliar essas políticas com regularidade, como parte da ação de implementação e acompanhamento do Programa de Ação em todos os níveis;

3. *Conclama* os Estados-membros a ponderar, voluntariamente, sobre a viabilidade do uso dos indicadores propostos no relatório do secretário-geral² em suas escolhas e adaptações quando do monitoramento e avaliação da implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude, dedicando atenção especial a mulheres jovens e grupos marginalizados, inclusive jovens indígenas, jovens nas zonas rurais, jovens com deficiência e jovens migrantes, levando em conta as circunstâncias sociais e econômicas de cada país;

4. *Exorta* os Estados-membros a promover igualdade de oportunidades para todos, a eliminar todas as formas de discriminação contra os jovens, inclusive discriminação baseada em raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de

² E/CN.5/2013/8.

outro tipo, origem nacional ou social, bens, nascimento ou outra condição, e a fomentar a integração social de grupos sociais como jovens com deficiência, jovens migrantes e jovens indígenas de forma igualitária;

5. *Exorta também* os Estados-membros a abordar os desafios enfrentados por meninas e jovens mulheres e os estereótipos de gênero que perpetuam a discriminação e a violência contra elas, bem como os papéis estereotípicos de homens e mulheres que impedem o desenvolvimento social, reafirmando o compromisso com o empoderamento da mulher e a igualdade de gêneros, com engajamento, educação, incentivo e apoio a homens e meninos para que assumam responsabilidade por seu comportamento, inclusive comportamento sexual e reprodutivo, por meio da integração de uma perspectiva de gênero em todos os esforços para o desenvolvimento, reconhecendo que essas ações são fundamentais para alcançar desenvolvimento sustentável e para os esforços de combate à fome, pobreza e doença, assim como por meio do fortalecimento de políticas e programas que aprimorem, garantam e ampliem a plena participação de jovens mulheres em todas as esferas da vida política, econômica, social e cultural, como parceiras em igualdade de direitos, melhorando o acesso das mulheres a todos os recursos necessários ao pleno exercício de todos os direitos humanos e de todas as liberdades fundamentais, removendo todas as barreiras persistentes, inclusive garantindo igualdade de acesso a emprego pleno e produtivo e trabalho digno, e fortalecendo sua independência econômica;

6. *Enfatiza* o papel da educação e da alfabetização em saúde para melhorar os resultados da saúde ao longo da vida e, nesse sentido, incentiva os Estados-membros a promover educação e alfabetização em saúde entre os jovens, inclusive por meio de estratégias de educação e informação baseadas em evidências, tanto dentro quanto fora da escola, e por meio de campanhas públicas, bem como a aumentar o acesso dos jovens a serviços sociais e de saúde que sejam economicamente acessíveis, seguros, eficazes e sustentáveis, dedicando atenção especial e aumentando a conscientização sobre nutrição, inclusive sobre transtornos alimentares e obesidade, os efeitos de doenças transmissíveis e não transmissíveis, saúde sexual e reprodutiva;

7. *Enfatiza também* que o atendimento às necessidades específicas dos jovens na resposta ao HIV e à Aids é um elemento fundamental dos esforços para chegarmos a uma geração sem Aids, e exorta os Estados-membros a intensificar as diligências nesse sentido, inclusive garantindo o envolvimento ativo de jovens com Aids ou afetados pelo HIV na resposta;

8. *Reitera* que o acesso à educação formal e não formal de qualidade, entre as quais, conforme necessário, reforço e alfabetização, inclusive em tecnologias da informação e comunicação para aqueles que não receberam educação formal; tecnologias da informação e comunicação, assim como voluntariado, são fatores importantes que possibilitam aos jovens adquirir conhecimentos relevantes e capacitação para a empregabilidade e o desenvolvimento empreendedor, bem como para conseguir trabalho digno e produtivo, e conclama os Estados-membros a tomar as providências necessárias para garantir que os jovens tenham acesso a tais serviços e oportunidades;

9. *Exorta* os Estados-membros a combater as altas taxas de desemprego, subemprego, emprego vulnerável e informal entre os jovens por meio do desenvolvimento e da implementação de políticas dirigidas e integradas, locais e nacionais sobre emprego juvenil com vistas à criação de empregos inclusivos, sustentáveis e inovadores, melhor empregabilidade, capacitação e formação profissional para melhorar as chances de integração dos jovens aos mercados de trabalho sustentável e promover o empreendedorismo, inclusive com o desenvolvimento de redes de jovens empreendedores nos âmbitos local, nacional, regional e global que fomentem o conhecimento entre eles de seus direitos e responsabilidades

na sociedade e, nesse sentido, pede a doadores, entidades especializadas das Nações Unidas e setor privado que continuem a prestar assistência aos Estados-membros, inclusive com recursos técnicos e financeiros, conforme necessário;

10. *Reconhece* a importância da participação dos jovens para o desenvolvimento, e exorta os Estados-membros e as entidades do sistema das Nações Unidas, em consulta com organizações lideradas por jovens, a explorar novos meios para promover a participação plena, efetiva, estruturada e sustentável dos jovens e das organizações lideradas por jovens em processos de tomada de decisão pertinentes, inclusive no projeto e na implementação de políticas, programas e iniciativas, assim como na elaboração da agenda de desenvolvimento pós-2015;

11. *Reitera* que a erradicação da pobreza, fome e desnutrição, em particular na medida em que afetam crianças e jovens, é fundamental para acelerar os avanços rumo ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio até 2015; evoca o compromisso com a erradicação da pobreza e a promoção de crescimento econômico sustentado, desenvolvimento sustentável e prosperidade global para todos, incluindo o fortalecimento da cooperação internacional por meio do cumprimento dos compromissos de assistência oficial ao desenvolvimento e transferência de tecnologia e capacitação adequadas com relação aos jovens, bem como a necessidade de ação urgente em todos os aspectos, inclusive estratégias nacionais de desenvolvimento mais ambiciosas e esforços respaldados por crescente apoio internacional, e pede maior participação dos jovens e das organizações lideradas por jovens no desenvolvimento de tais estratégias nacionais de desenvolvimento;

12. *Enfatiza* a importância do impacto de uma globalização justa e incentiva os Estados-membros a adotar medidas para minimizar os efeitos negativos da globalização e maximizar seus benefícios, tais como oferta de educação e capacitação pertinentes para permitir aos jovens acesso a empregos dignos, melhores oportunidades de emprego e preparação para atender às necessidades de mercados de trabalho em constante mudança, e também que possibilitem aos jovens migrantes exercer seus direitos humanos;

13. *Conclama* os Estados-membros a adotar medidas concretas para estimular a ajuda aos jovens em situação de conflito armado, de acordo com o Programa de Ação Mundial para a Juventude, e incentiva o envolvimento de jovens, onde apropriado, em atividades voltadas para a proteção de crianças e jovens afetados por situações de conflito armado, inclusive nos processos de prevenção de conflitos, pacificação e pós-conflito;

14. *Exorta* os Estados-membros a empreender ações coordenadas, em conformidade com o Direito Internacional, para remover os obstáculos ao pleno exercício dos direitos de jovens que vivem sob ocupação estrangeira, a fim de promover o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

15. *Exorta também* os Estados-membros a adotar medidas efetivas em conformidade com o Direito Internacional para proteger jovens afetados ou explorados por terrorismo e incitação ao crime;

16. *Convida* os Estados-membros a fortalecer ou estabelecer, em colaboração com jovens e organizações lideradas por jovens, programas e políticas para combater todas as formas de violência, inclusive violência de gênero, tráfico de pessoas, *bullying* e *bullying* cibernético, bem como envolvimento e manipulação de jovens em atividades criminosas como crimes relacionados com drogas, e reconhece a necessidade de desenvolver programas de aconselhamento e prevenção ao abuso de substâncias que sejam seguros e voltados para os jovens;

17. *Reconhece* a importância de fortalecer as parcerias intergeracionais e a solidariedade entre gerações e, nesse aspecto, conclama os Estados-membros a promover oportunidades de interação voluntária, construtiva e regular entre os jovens e as gerações mais velhas na família, no local de trabalho e na sociedade em geral;

18. *Exorta* os Estados-membros a considerar a inclusão de delegados da juventude em todas as discussões pertinentes na Assembleia Geral e no Conselho Econômico e Social, assim como em suas comissões funcionais e outras conferências pertinentes das Nações Unidas, conforme apropriado, tendo em mente os princípios de equilíbrio de gêneros e não discriminação, além de enfatizar que esses representantes da juventude devem ser selecionados por meio de processo transparente que lhes assegure um mandato adequado para representar os jovens de seus respectivos países;

19. *Reconhece* a maior colaboração por meio da Rede Interagências sobre Desenvolvimento da Juventude no desenvolvimento do Plano de Ação sobre a Juventude de todo o sistema das Nações Unidas; pede às entidades das Nações Unidas, no âmbito dos recursos existentes, que deem continuidade à coordenação para abordagem mais coerente, abrangente e integrada sobre o desenvolvimento da juventude e, nesse sentido, incentiva estreita colaboração com os Estados-membros e com outros interessados relevantes, inclusive a sociedade civil;

20. *Conclama* o Programa das Nações Unidas sobre a Juventude a continuar atuando como ponto focal no sistema das Nações Unidas para promover maior colaboração e coordenação nas questões relacionadas com os jovens;

21. *Conclama* todos os doadores, inclusive Estados-membros e organizações intergovernamentais e não governamentais, a contribuir ativamente para o Fundo das Nações Unidas para a Juventude com a finalidade de facilitar a participação de representantes da juventude de países em desenvolvimento nas atividades das Nações Unidas, levando em conta a necessidade de maior equilíbrio geográfico na representação juvenil, bem como de acelerar a implementação do Programa de Ação Mundial para a Juventude e, nesse sentido, pede que o secretário-geral empreenda ações apropriadas para estimular as contribuições para o Fundo;

22. *Pede* ao secretário-geral para apresentar à Assembleia Geral em sua 70ª sessão um relatório sobre a implementação da presente resolução, inclusive sobre meios de promover a participação efetiva, estruturada e sustentável dos jovens no projeto, na implementação e na avaliação de políticas, programas e iniciativas das Nações Unidas sobre a juventude, a serem elaborados em consulta com os Estados-membros e com agências especializadas pertinentes, fundos, programas e comissões regionais, levando em consideração o trabalho realizado pelo sistema das Nações Unidas, e também incentiva a Secretaria a consultar, quando apropriado, organizações lideradas por jovens e voltadas aos jovens.

70ª reunião plenária

18 de dezembro de 2013